

PROJETO DE LEI Nº 220/09,

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM: <u>09/12/2009</u>

Presidente

Secretário

“Dispõe sobre autorização para realizar convênio com a Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, Estado da Goiás, Dr. Cleuza Luiz de Assunção, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

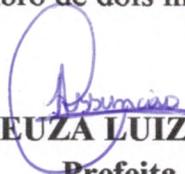
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a efetuar convênio com a Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo para a criação e manutenção do Sistema de Informações Turísticas que será gerido pela Coordenação de Pesquisas Turísticas, denominada IPTur.

Art. 2º - Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Britânia/GO., para os exercícios financeiros de 2009 e 2010, um Crédito Adicional Especial, que possibilite repasse mensal para o Estado de Goiás, no valor de R\$=250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Britânia, Estado de Goiás,
ao 1º dia do mês de dezembro de dois mil e nove. (21/09/2009)


CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO
- Prefeita Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM: <u>11/12/2009</u>

Presidente

Secretário

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, e

Senhores Edis da Câmara Municipal de Britânia,

Submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal do Município de Britânia, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo LEGISLATIVO, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR CONVÊNIO COM A GOIÁS TURISMO E O MUNICÍPIO DE BRITÂNIA”**.

O Projeto de Lei em tela, tem como finalidade estabelecer convênio entre Goiás Turismo e o Município de Britânia, o qual é de grande importância, pois com aprovação desta Lei, o município irá mudar sua classificação no Sistema Classificatório do Ministério, em que passará na tabela classificatória de ESMERALDA para DIAMANTE o qual aumentará os recursos disponíveis pelo Ministério e direcionados ao Município de Britânia.

Isto posto; o objetivo com a aprovação deste projeto é viabilizar ainda mais recursos para que o município possa desenvolver o turismo nos seus aspectos gerais, possibilitando assim mais emprego e renda para o nosso município.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura e no ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Atenciosamente,



CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO
PREFEITA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA - GO.

Fone: (62) 383 1269 - CNPJ: 86.900.859/0001-72
Avenida Brasília, N.º 1.372 - Centro - CEP.: 76.280.000 - Britânia - Go

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA-GO.
PROJETO DE LEI N.º 220/09, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2009

“Dispõe sobre autorização para realizar convênio com a Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, Estado da Goiás, Dr. Cleuza Luiz de Assunção, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a efetuar convênio com a Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo para a criação e manutenção do Sistema de Informações Turísticas que será gerido pela Coordenação de Pesquisas Turísticas, denominada **IPTur**.

Art. 2º - Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Britânia/GO., para os exercícios financeiros de 2009 e 2010, um Crédito Adicional Especial, que possibilite repasse mensal para o Estado de Goiás, no valor de R\$=250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Britânia, Estado de Goiás, aos 14 dia do mês de dezembro de dois mil e nove. (21/09/2009)


Luiz Roberto Fernandes
Presidente


Estelita Maria dos Santos Azevedo
1ª Secretária

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, e

Senhores Edis da Câmara Municipal de Britânia,

Submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal do Município de Britânia, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo LEGISLATIVO, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR CONVÊNIO COM A GOIÁS TURISMO E O MUNICÍPIO DE BRITÂNIA”**.

O Projeto de Lei em tela, tem como finalidade estabelecer convênio entre Goiás Turismo e o Município de Britânia, o qual é de grande importância, pois com aprovação desta Lei, o município irá mudar sua classificação no Sistema Classificatório do Ministério, em que passará na tabela classificatória de **ESMERALDA** para **DIAMANTE** o qual aumentará os recursos disponíveis pelo Ministério e direcionados ao Município de Britânia.

Isto posto; o objetivo com a aprovação deste projeto é viabilizar ainda mais recursos para que o município possa desenvolver o turismo nos seus aspectos gerais, possibilitando assim mais emprego e renda para o nosso município.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura e no ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Atenciosamente,



CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO
PREFEITA MUNICIPAL